

EDITAL RETIFICADO n° 67/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 49/2023 PROCESSO nº 91/2023

Órgão Licitante: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Publicações:

Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);

Diário Oficial Eletrônico Municipal (resumo do Edital)

• Site: www.lucelia.sp.gov.br (edital completo);

Mural: Térreo do Paço Municipal, Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP.

Data/hora limite para entrega dos envelopes: 29 de Fevereiro de 2024 Às 09h00min.

Local: Sala de Licitações, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME REQUISIÇÃO 505/2023 DA SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO** MUNICIPAL, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP



17.780-000, Lucélia/SP, iniciando-se no dia 14/09/2023 às 09h00min, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente procedimento licitatório.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de materiais para pavimentação asfáltica, conforme Requisição nº 505/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a norma de regência da matéria, assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, Lei nº 8.666/93.
- **1.3.** Todos os produtos relacionados no Anexo I deverão ser de boa qualidade e especificados com as suas respectivas marcas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.
- **2.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- **2.4.** A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de ser representada na data da sessão pública por seu representante legal ou procurador, poderá encaminhar seus envelopes via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, desde que, antes da data designada no preâmbulo, ou ainda, antes do início da sessão de julgamento, apresentá-los ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- **2.4.1.** Envelope recebido via Correios, servidor providenciará uma cópia do aviso de recebimento (AR), remetendo-o juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; apresentado no Protocolo, servidor solicitará a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário; se entregue por um dos participantes na sessão, obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário.



2.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, em data, hora e endereço contidos no preambulo e, após às 09h00min, será realizada sessão pública de processamento do Pregão para Registro de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para o credenciamento, poderá ser preenchido o Modelo de Minuta de Credenciamento, conforme modelo (Anexo II) acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:
- (a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- (b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- **3.1.1.** Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Modelo sugerido no Anexo VIII).
- **3.1.2.** A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.
- **3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **4.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo no Anexo III do Edital deverá ser apresentada *FORA* dos Envelopes 01 e 02.



4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA" À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2023 PROCESSO N° 91/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 02 - "<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2023
PROCESSO N° 91/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- **4.3.** A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **5.1.** A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:
- **5.1.1.** Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal da licitante, se houver e dados do seu representante legal;
- **5.1.2.** Número do Pregão ou Processo;
- **5.1.3.** Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- **5.1.4.** Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;
- **5.1.5.** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do



lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- **5.1.6.** Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso:
- **5.1.7.** Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo V) nos termos do item 11 do presente edital;
- **5.1.8.** Indicação da conta corrente bancária da licitante.
- **5.1.9.** Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- **5.2.** As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.
- **5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **5.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar. Sempre será considerado como correto os valores unitários.
- **5.5.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.
- **5.6.** O licitante poderá também, junto com a proposta impressa, apresentá-la na forma "digital", ou seja, poderá trazê-la gravada em "pen-drive" (dentro do envelope nº 01 proposta, devidamente lacrado), sendo o mesmo devolvido após a respectiva abertura.
- **5.7.** Para os licitantes que optarem por apresentar a proposta na forma do item anterior, DEVERÁ UTILIZAR COMO MODELO, OBRIGATORIAMENTE, A PLANILHA DIGITAL que se encontra disponibilizada junto a este Edital de Licitação, na forma do Anexo IX e X Modelo de Proposta Digital.
- **5.8.** O arquivo digital que trata o item anterior (Anexo IX e X Modelo de Proposta Digital) NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES de qualquer natureza, seja da tipologia do texto, tamanho ou descrição, sob prejuízo do sistema de Pregão Presencial utilizado pela municipalidade não reconhecer o arquivo, atrasando assim, o processamento da sessão do Pregão Presencial.



- **5.9.** Caso aconteça qualquer falha na importação do arquivo da proposta digital gravada em "pen-drive", será facultado a empresa licitante enviar o arquivo por email, ocasião em que o valor da proposta digital e da proposta impressa e assinada apresentada dentro do envelope nº 01 proposta será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **5.10.** A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação. Ocorrendo essa indisponibilidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão a digitação da proposta escrita apresentada.
- **5.11.** Em qualquer situação, havendo divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o valor constante da proposta escrita e assinada.
- **5.12.** A apresentação da proposta escrita, devidamente rubricada e assinada ao final, é condição obrigatória mesmo no caso de apresentação da proposta na forma digital.
- **5.13.** A ausência da apresentação da proposta escrita dentro do envelope nº 01, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal, importará na desclassificação da licitante.

6. DOS PREÇOS

- **6.1.** A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos materiais.
- **6.2.** O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reequilíbrio econômico-financeiro no decorrer do contrato, desde que devidamente comprovado.
- **6.3.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- **7.1.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.
- **7.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.



7.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem:
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 <u>não</u> precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;
- (b) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- (c) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com



prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.

- (c1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- (d) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;
- (e) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- (f) Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.3.1.** Na comprovação da regularidade fiscal por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, e mediante pedido por escrito da empresa.
- **8.1.3.2.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- **8.1.3.3.** A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).



8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.1.4.1.** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação:
- (a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
- (b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Fornecimento de pelo menos **um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa** compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, produtos semelhantes ao pretendido nesta licitação.

8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- (a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI).
- **(b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VII).**

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.2.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:
- (a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- (b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- (c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;



- (d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.
- **8.2.3.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro e equipe de apoio (desde que acompanhados dos originais), ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

- **8.3.1.** Sendo habilitado, o licitante deverá fornecer amostras dos produtos licitados conforme Anexo I do edital.
- **8.3.2.** As empresas licitantes classificadas nos itens do processo licitatório deverá apresentar uma AMOSTRA do item em conformidade com as especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital; na hipótese da empresa não apresentar as amostras, será automaticamente desclassificada do certame.
- **8.3.3.** As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e o número do item.
- **8.3.4.** As amostras serão submetidas à análise e parecer da Equipe designada pela Secretaria requisitante, que aprovarão ou reprovarão a amostra apresentada de acordo as especificações constantes do Anexo I deste Edital, constando o fato na Ata da Sessão.
- **8.3.5.** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou peritos credenciados pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.
- **8.3.6.** As amostras deverão ser apresentadas no dia do certame, no endereço Avenida Brasil, nº 1101, Centro, Lucélia/SP.
- **8.3.7.** A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Em sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital;
- **8.3.8.** Caso não seja aprovada a amostra, a Secretaria requisitante analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e equipe designada para a analise da mesma.



9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1.** No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- **9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- **9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- (a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **9.4.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, e com preços excessivos;
- **9.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- (a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- (b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.5.1.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- **9.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **9.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Redução mínima para todos os itens	R\$ 1,00



- 9.8. Serão aceitas as propostas com até 03 (três) casas decimais.
- **9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **9.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **9.10.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:
- (a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- (b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- (**b1**) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **9.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1;
- (a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **9.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



- **9.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.13.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.14.** A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **9.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n° 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.16.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS COTAS RESERVADAS EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

- **10.1.** Nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida cota reservada de 20% (vinte por cento) à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equivalentes, conforme descrito no item de **nº 04** do Anexo I deste Edital.
- **10.2.** O procedimento a ser adotado no julgamento dos referidos itens será o mesmo descrito no item 7 deste Ato Convocatório.
- **10.3.** Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas de que trata o item 10.1, o Pregoeiro constará o fato em Ata e estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- **10.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme estabelece o art. 8°, § 3° do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- **10.5.** Com fulcro no art. 8°, § 4° do Decreto nº 8.538/2015, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota



reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente justificado à autoridade competente.
- **11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **11.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.
- 11.7. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.
- **11.8.** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
- 11.8.1. Somente serão válidos os documentos originais;
- **11.8.2.** As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1101 Lucélia SP, no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.
- **11.8.3.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, que será de



no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da Notificação para assinatura do mesmo, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

- **12.1.1.** Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços ofertados, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- **12.2.** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 12.1 do presente edital.
- **12.3.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.
- **12.4.** As publicações referidas nos subitens 12.2 e 12.3 dar-se-ão na Imprensa Oficial do Município.
- **12.5.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 7.752, de 28 de maio de 2013

13. DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

- **13.1.** Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **12.3.** Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- **12.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras ou convocando para assinatura do Contrato, integrante deste Edital na forma do **Anexo XII**.



- **12.5.** Para instruir o pedido de compras ou a assinatura do Contrato, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- **12.6.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

- **13.1. Prazo de entrega**: A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no **máximo 05 (cinco) dias úteis** da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.
- **13.2.** Local e horário de entrega: Os objetos deverão ser entregues na Sede da Secretária requisitante conforme descrição do termo de referência (anexo I) das **7:00h às 15:00h**, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
- **13.3.** Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.
- **13.4.** O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de viger**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.
- **13.5.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:
- **13.5.1.** Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **13.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**;



- **13.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **13.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **14.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, quando autorizada a conversão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitandose, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **14.3.** Pelo atraso <u>injustificado</u> na entrega dos produtos, <u>ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração</u>, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:
- **14.3.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;
- **14.3.2.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- **14.4.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- **14.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado.
- **14.5.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- **14.5.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;



- **14.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **14.6.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- **14.7.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.8.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **14.9.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento <u>em até 10 (dez) dias</u> após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 6.041, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 7.752, de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo setor/departamento responsável pelo recebimento.
- **15.2.** A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.
- **15.3.** Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.
- **15.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- **15.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **15.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **15.7.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **15.8.** A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.



- **15.9.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.1.
- **15.10.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "duplicata em carteira" ou "cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- **15.11.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.
- 16. Observar as regras de retenção do imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **16.1.** Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo apresentar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em uma das maneiras descritas no item 14.4 a seguir.
- **16.2.** Já os eventuais pedidos de impugnação ao Edital oriundos de **pessoas** jurídicas deverão ser apresentados em até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, em uma das maneiras descritas no item 16.4 a seguir.
- **16.3.** A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia, no horário de expediente.
- **16.4.** Encaminhadas via Correios, com cópias devidamente autenticadas de eventuais documentos necessários, ocasião em que o servidor providenciará uma cópia do A.R. que será remetido juntamente com os demais documentos ao Setor de Licitação;
- **16.5.** Enviadas no e-mail do Setor de Licitação desta municipalidade (<u>lucelialicitacao@gmail.com</u>), ocasião em que a impugnação deve ser assinada eletronicamente, e eventuais documentos necessários escaneados e autenticados digitalmente por cartório competente.
- **16.6.** A petição será dirigida à <u>autoridade</u> <u>subscritora</u> do Edital acompanhada dos seguintes pagamentos:
- **16.6.1.** Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



- **16.6.2.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;
- **16.6.3.** Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.
- **16.7.** Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.
- **16.8.** Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade subscritora do presente Edital, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ou PREGOEIRO(A), será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **17.1.** O Contrato (Anexo XII) oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado; já o preço efetivamente contratado por meio de Contrato poderá ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- (a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- (b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- (c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio de Contrato e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- (a) liberar o fornecedor do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e <u>se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento</u>;



- (b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou.
- (c) proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório (art. 65, § 8º, Lei nº 8.666/93).
- **17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.6. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a contratada se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
- **17.7.** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.
- **17.8.** A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.2.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- **18.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- **18.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



- **18.5.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do Edital e seu resultado através de publicação no Diário oficial do Município de Lucélia.
- **18.6.** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário do Município de Lucélia.
- **18.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial.
- **18.8.** Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV- Modelo de Proposta;

ANEXO V- Declaração de Garantia;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Modelo de Proposta Digital - Cota Aberta;

ANEXO X – Modelo de Proposta Digital – Cota Reservada;

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII - Minuta de Contrato.

- **18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.
- **18.10.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08:00h às 11h30 e das 13:00h às 17:00h, na Avenida Brasil, nº 1.101, ou através do telefone (18) 3551-9200, ou ainda por e-mail: lucelialicitacao@gmail.com A/C Pregoeiro.

Lucélia, 18 de Agosto de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

PREFEITA DO MUNICÍPIO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de materiais para pavimentação asfáltica, conforme Requisição nº 505/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	СОТА
01	34.000	Sacos	Concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio tipo CBUQ, embalados em sacos de 25 kg. Capacidade de armazenamento de 24 meses acondicionados. (APRESENTAR AMOSTRA DE 1 SACO DE 25 KM)	ABERTA
02	1000	Tnl	Concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio tipo CBUQ, a granel.	ABERTA
03	500	Tnl	Emulsão asfáltica RL 1C.	ABERTA
04	750	Tnl	Pedrisco fino	ABERTA
05	500	Tnl	Pó de Pedra	ABERTA
06	250	Tnl	Pedrisco fino	RESERVADA
07	1000	Tnl	Concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio tipo CBUQ, embalados em sacos de 25 kg. Capacidade de armazenamento de 24 meses acondicionados. (APRESENTAR AMOSTRA DE 1 SACO DE 25 KM)	RESERVADA

1.1. IMPORTANTE

- 1.2. Itens não <u>selecionados</u> estão <u>DISPENSADOS DA APRESENTAÇÃO DE</u> <u>AMOSTRAS.</u>
- 1.3.Os demais itens <u>selecionados</u> devem se apresentar amostras de acordo com o item 2.1 deste termo de referencia.
- **2.1** Entrega das Amostras:



- **2.2** A licitante deverá disponibilizar uma amostra do item selecionado elencado como amostra obrigatória aos quais apresentarem proposta. Sendo analisada a amostra apenas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- **2.3** As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contento: Razão Social da Licitante; Relação e Marca dos Itens Entregues; Número do Pregão; Número do Processo.
- **2.4** As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.
- **2.5** A licitante que não entregar as amostras solicitadas, ou apresentá-la de modo que não atenda as especificações técnicas descritas no Anexo I, terá o item desclassificado.
- 2.6 A análise das amostras será feita por uma Equipe designada pela Secretaria requisitante, juntamente com um servidor do Departamento de Compras e Licitações a qual verificará detalhadamente todos os aspectos das amostras verificando se as mesmas atendem às descrições exigidas no Termo de Referência deste edital. A sessão poderá ser suspensa após a entrega das amostras, o seu prosseguimento adiado para após a conclusão do julgamento das mesmas pela comissão designada, mediante convocação do pregoeiro.
- **2.7** A comissão designada analisará as amostras detalhadamente apresentadas pelas empresas e posteriormente, emitirá relatório informando o parecer.
- **2.8** Caso a comissão entenda que seja necessária uma avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para analises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.
- **2.9** Se os resultados da analises e/ou dos testes ou/laudos não estiver de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.
- **2.10** As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.
- **3. JUSTIFICATIVA:** A realização deste processo se justifica é fundamental para dar continuidade ao serviço de manutenção nas vias públicas.
- **4. PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será, conforme solicitação do setor requisitante, e deverá ocorrer em no máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.
- **5. ADJUDICAÇÃO:** Menor preço por item.



- **6- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme setor requisitante.
- 7. LOCAL DE ENTREGA:
- 7.1. Almoxarifado Central, Rua Riccieri Pernomian, s/n°, centro, Lucélia/SP.
- 8. UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA:
- **8.1. CLAYTON ARINI TEIXEIRA,** Secretário de Desenvolvimento, **ARNALDO CONSTANTINO DE OLIVEIRA**, Diretor de Obras e Serviços.

Lucélia, 16 de Fevereiro de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

Prefeita do Município

CLAYTON ARINI TEIXEIRA

Secretario de Desenvolvimento Gestor e Fiscal da Ata



ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial para Registro de Preços n° xx/2023 Processo n° xx/2023

Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de materiais para pavimentação asfáltica, conforme Requisição nº 505/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2023.

A (nome do licitante) , po	or seu representante legal (doc. anexo),
inscrita no CNPJ sob o n, com se	ede, credencia como
seu representante o Sr.	(nome e qualificação do representante)
, para participar	do certame em epígrafe, conferindo-lhe
poderes especialmente para a formulação de p	propostas, e a prática de todos os demais atos
inerentes ao pregão, na sessão de julgamento,	nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.
Data,	
	
(nome do licitante e do	o representante legal)



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços n°XX/2023 Processo n° XX/2023

Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de materiais para pavimentação asfáltica, conforme Requisição nº 505/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2023.

A (nome do licitante)	, por seu representante leg	gal (doc. anexo), inscrita no
CNPJ sob o n,	com sede,	nos termos do artigo 4º, VII,
da Lei 10.520/2002, declar	ra para os devidos fins de direito	que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação est	abelecidos no edital em epígrafe.	
	Sendo expressão da verdade, subsc	revo-me.
	Data,de	_de 2023.
(r	nome do licitante e representante leg	al)



Nome da Empresa:

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

C.N.P.	•										
_	ăo Estadua	al:									
-	ão Municip										
•		•	Registro d	e Pre	ços n° XX/	202	3				
	so n° XX/2		nroocs	nolo	nrozo /	4~	12 (4	070	masas	noro f	inturac
					prazo (imentaçã						
-	-		-	-	esenvolvi					-	_
					Termo d						
XX/20	_							•	•		
A P	lanilha	da	propos	sta	digital	е	stará	dis	poníve	no	site
www.	<u>lucelia.</u>	sp.gc	v.br	9	<u>ou</u>	a	través	5	do	(<u>e-mail</u>
<u>luceli</u>	alicitac	ao@c	<u>ımail.co</u>	<u>m</u>							
ITEM		DESC	CRIÇÃO DO P	RODU	то		Marca	QDE.	UNIDADE	Valor	Valor
										unit.	total
OE	3S: confo	rme e	specifica	ções	do Term	o d	e Refe	rência	a (Anexo	I).	
VALO	R TOTAL	DA P	ROPOST	A:							
VALID	ADE DA I	PROP	OSTA: MÍ	NIM	O DE 60 D	IAS	S.				
PRAZ	DE ENT	TREG/	A: ATÉ 05	(cin	co) DIAS (ĴΤΕ	IS.				
DADO	S DO RE	SPON	SAVEL P	ELA	ASSINAR	TUI	RA DA	ATA			
CONT	A CORR	ENTE	PARA F	PAGA	AMENTO,	C	ASO S	SEJA	A VENC	EDOR	A DO
					ência:						
	_·										
			• ,		itários pr		•		incluse	s tod	os os
-					o produto						
					te o obje						
8.666/s		pena	de ser-	ine	aplicada	as	pena	iiiuaue	es previ	stas i	ia Lei
			da				,	da 202	3		
			uu					10 ZUZ	.		
	۸	ooinot:	iro do ros	none	sával da a:	~~~		`orimb			
	А	รรเทสโเ	ura do res	hous	sável da ei	npr	esa/C	alilliD	UCINPJ		



ANEXO V DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa no Pregão
Presencial para Registro de Preços n.º xx/2023 - Processo nº xx/2023 são de primeira
qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

de_____de 2023.

Representante legal da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2023 PROCESSO N.º xx/2023

Α	empresa		inscr	rita n	o CNP.	J so	b nº
		, por i	ntermédio de seu	represer	ntante lega	I o (a)	Sr (a).
			, portador	(a) da	Carteira	de Ide	entidade
nº		_e do CPF nº		DECL	ARA, para	fins do	disposto
no ir	nciso V, do art.	27 da Lei nº 8.666	6, de 21 de junho de	e 1993, a	acrescido pe	ela Lei n	ıº 9.854,
de 2	27 de outubro d	le 1999, que não	emprega menor de	dezoito	anos em tr	abalho	noturno,
peri	goso ou insalub	re e não emprega	menor de dezessei	s anos.			
		Ressalva: en	nprega menor, a	partir de	e quatorze	anos,	na
con	dição de aprer	ndiz ().					
		Local e da	nta.				
		•	e assinatura do a empresa.	repres	entante le	gal, co	m



ANEXO VII DECLARAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2023, Processo nº XX/2023 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

nome, R. G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(OBRIGATÓRIA PARA USO DO DIREITO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é Microempresa OU
Empresa de Pequeno Porte, nos temos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº
123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta,
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento
licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços nº XX/2023, Processo nº XX/2023,
realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.
Local e data
Assinatura do representante
Nome do representante:
RG n⁰:



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022 - PROCESSO Nº XX/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. CONFORME REQUISIÇÃO Nº 505/2023 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL Nº XX/2023.

portadora Senhora Ricieri Po 29.401.19	do CN TATIAN ernomia 04-8/SS	sede na Av. Brasil nº 1.101, PJ/MF sob o nº 44.919.918/0 A GUILHERMINO TAZINAZ In nº 850, Centro, nesta o P-SP, e do CPF/MF nº 30 I, estabelecida na Inscrita no CNPJ/MF sob Iste ato representada pelo Se	2001-04, neste ato r ZIO, brasileira, resididade de Lucélia/S 21.840.798-96, e d o nº	epresentado pel dente e domicilia SP, portadora d e outro lado a , na d , Inscrição Es	la cidadã a lada na Rua do RG. nº Empresa cidade de stadual nº residente e
domiciliad	lo na		, na cidade de		,
		Nº esso n.º <u>XX/2023</u> – Preg			
	ipulada	Il nº 7.752 de 28 de maio de s, regem o relacionamento ob A ATA:			•
de preço	os pelo vimenta	oresente ATA DE REGISTRO o prazo de 12 (doze) mes ação asfáltica, conforme nto Municipal, quantidad	es para futuras a Requisição nº 50	quisições de 5/2023 da Sec	materiais
Termo d	le Ref	erência (Anexo I) do Edi os nº XX/2023 – Processo nº	tal nº XX/2023,		
Termo de Registro de	le Ref de Preç	•	tal nº XX/2023, o XX/2023.	do Pregão Prese	
Termo de Registro de 1.1 Co	le Ref de Preçonsidera	os nº XX/2023 – Processo nº ım-se registrados os seguinte	tal nº XX/2023, d XX/2023. s preços do detento	do Pregão Preso r da Ata:	encial para
Termo de Registro de 1.1 Con A empres	le Refede Preçente Pr	os nº XX/2023 – Processo nº	tal nº XX/2023, d XX/2023. s preços do detento	do Pregão Preso r da Ata:	encial para

R\$

R\$



- **1.2.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **1.3-** O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.
- 1.4. O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em até 3 (três) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, inclusive nas condições também lá estabelecidas.
- **1.5.** Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo darse-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.
- **1.6.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.
- **1.6.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
- **1.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **1.8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **1.8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e <u>se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento</u>; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **1.8.5.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
- **1.8.6.** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).
- **1.9.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.
- **1.10.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.
- **1.11.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **1.12.** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **1.13.** Pelo atraso <u>injustificado</u> na entrega do produto, <u>ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração</u>, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:
- **1.14.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;



- **1.15.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- **1.16.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- **1.16.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **1.17.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- **1.17.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- **1.17.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **1.18.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- **1.19.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **1.20.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **1.21.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.
- **1.22.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.23. O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão. Observar as regras de retenção do imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.
- **1.24.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º XX/2023 Processo nº XX/2023,** a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **1.25.** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia SP, esgotadas as vias administrativas.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

Prefeita



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Detentor da Ata	

TESTEMUNHAS:

1- NOME: 2-NOME: RG: RG:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CONTRATADO:
ATA Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de materiais para pavimentação asfáltica, conforme Requisição nº 505/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2023.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA:	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
N	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_RG:
Data de Nascimento: / /	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste	7.
Pelo CONTRATANTE:	
Nome	
Nome:	
Cargo:	DC:
CPF: Data de Nascimento:/ /	_KG
<u></u>	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional E-mail pessoal:	
Telefone(s):Assinatura:	
Additional.	
Pela CONTRATADA:	
reia CONTRATADA.	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_RG:
Data de Nascimento: / /	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	



Ad	۷O	qa	d	o	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

ATA N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de materiais para pavimentação asfáltica, conforme Requisição nº 505/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2023.

Nome	
Cargo	
RG n⁰	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

^(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de materiais para pavimentação asfáltica, conforme Requisição nº 505/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2023.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A	١
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A	١
EMPRESANA	
QUALIDADE DE CONTRATANTE E	Ξ
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA	١
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE	Ξ
O INTEGRAM EXPOSTAS A SEGUIR:	

A PREFEITUR	A MUNICIPAL DE LUC	CELIA,	Estado (de São Pau	ılo, pessoa	a jurídica de	direito
público, com s	ede na Avenida Brasi	l, nº 1.	101, nes	sta cidade	de Lucélia	a/SP, CEP:	17780-
000, inscrita do	CNPJ/MF sob o nº 44	4.919.9	18/0001	-04, neste a	ato repres	entado pela	cidadã
a Senhora TA	TIANA GUILHERMING	O TAZ	INAZZIC	, brasileira	, resident	e e domicilia	ada na
Rua Ricieri Per	rnomian, n° 850 - Cen	tro, nes	sta cidad	de e Comar	ca de Luc	élia/SP, dor	avante
denominado	CONTRATANTE	e,	de	outro	lado,	a en	npresa
			,	inscrita	no	CNPJ	n ⁰
	, com s	sede n	a				, CEP
	, neste ato re	oresent	ada pel	o(a) Sr.(a)_			,
inscrita no CPF	nº		_e RG n	0		dor	avante
denominada Co	ONTRATADA, tendo e	m vista	o que c	onsta no Pi	rocesso n ^o	xx/2022 ce	lebram
o presente Cor	ntrato, decorrente da	adesã	o a Ata	de Regist	ro de Pre	eços nº XX/	2022 -
Pregão Preser	ncial para Registro de	e Preço	os nº XX	/2022, nos	termos da	Lei nº 8.666	6/1993,
do Decreto Mui	nicipal nº 6.041 de 25	de nov	embro d	e 2005 e D	ecreto Mu	nicipal nº 7.	752 de
28 de maio de 2	2013, que se regerá m	ediante	as Cláu	sulas e cor	dicões qu	e subsequer	m:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de materiais para pavimentação asfáltica, conforme Requisição nº 505/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2023, do processo licitatório supracitado, assim como na Ata de Registro de Preços nº XX/2022. CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
- 2.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº XX/2022, bem como a Ata de Registro de Preço nº XX/2022 oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2022, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXX XXXXXXX XXXXX

XXXXXXXX XXXXXXX XXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 **Prazo de entrega**: A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no **máximo 05 (cinco) dias úteis** da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital e do Contrato, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital e no presente Contrato;
- 4.2- Local e horário de entrega:- Os objetos deverão ser entregues na Sede do Almoxarifado Central de acordo com o requisitado conforme descrição do Termo de Referência (Anexo I) das 07h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
- 4.3 Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no Edital.
- 4.4 O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante deste Contrato e da respectiva Ata de Registro de Preços, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de viger, no que a licitante desde já exprime sua concordância.
- 4.5 Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:
- 4.5.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**;
- 4.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.5.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



5.1 - O Contrato terá vigência de XX () meses.
5.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até a data de vigência da competente Ata de Registro de Preços nº XX/2022.
5.3 - O início da vigência será contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, vigorante de / / _ a / /
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.
6.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (), sendo composto conforme segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R\$
					R\$	

- 6.2 A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento <u>em até 10 (dez) dias</u>, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante Contratada, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto Municipal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto Municipal nº 7.752 de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.
- 6.2.1.- A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.
- 6.2.2 Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.
- 6.2.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 6.2.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 6.2.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 6.2.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "duplicata em carteira" ou "cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 6.4 Este Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 6.5 O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.6 Quando o preço contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Contratante poderá:
- a) convocar o Contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, registrando o novo preço por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento;
- b) frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido, por meio de Termo de Rescisão Amigável; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio deste Contrato e o Contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- a) liberar a Contratada do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou
- c) proceder o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.9** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Contratada se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
- 6.10 O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela Contratada.
- 6.11 A obrigatoriedade da Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os produtos dentro das normas do Anexo I Termo de Referência do Pregão Presencial nº xx/2022;
- 7.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.3 Receber os produtos, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.5 Observar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;
- 7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;
- 7.1.8 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes dos pagamentos;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento na condição e valor pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com a contratação.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 7.2.1 Fornecer o objeto especificado, não se admitindo modificações que contradigam as condições mínimas estabelecidas;
- 7.2.2 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.2.3 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos;
- 7.2.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no edital, bem como as exigências contidas nas cláusulas deste Contrato;
- 7.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ónus adicionais;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n' 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.
- 8.2 O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato.
- 8.3 Caberá ao Fiscal:
- 8.3.1 Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- 8.3.2 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 8.3.3 Atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para posteriores pagamentos;
- 8.3.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA;
- 8.3.5 Verificar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 8.3.6 Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo documentos relacionados com a execução do Contrato.
- 8.4 A ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.3 Pelo atraso <u>injustificado</u> na entrega dos produtos, <u>ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração</u>, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:



- 9.3.1 Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;
- 9.3.2 Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 9.4 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 9.4.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado.
- 9.5 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 9.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- 9.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.6 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 9.7 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 9.9 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- 10.1 É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Instrumento, nos termos do Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3 Este contrato em razão do seu objeto e natureza não gera para o CONTRATANTE, em relação aos profissionais e prepostos da CONTRATADA, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelos seus resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8 .666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este Contrato será publicado em resumo, no Diário do Município de Lucélia, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único da Lei n' 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Lucélia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Lucélia – SP, XX de xxxxxxxx de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO Prefeita	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA						
CONTRATADO:						
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):						
OBJETO: Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de materiais para pavimentação asfáltica, conforme Requisição nº 505/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2023.						
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)						
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:						
1. Estamos CIENTES de que:						
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;						
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;						
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;						
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.						
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:						
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;						
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.						
LOCAL - DATA.						



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:		
Cargo:		
CPF:RG:		
Data de Nascimento: / /		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		
Responsáveis que assinaram o ajuste:		
Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF: RG:		
Data de Nascimento: / /		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		
Pela CONTRATADA:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:RG:		
Data de Nascimento: / /		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de materiais para pavimentação asfáltica, conforme Requisição nº 505/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2023.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futuras aquisições de materiais para pavimentação asfáltica, conforme Requisição nº 505/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal, quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº XX/2023.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)